

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO E A SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular para desenvolvimento de pesquisa científica, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ-IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei 9663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, CPF nº 002.147.369-20, Carteira de Identidade nº 412.813, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N-às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni-2º Ofício de Notas, situada na Rua Paranaguá, 1077 - Centro, CEP 86020-030, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Luiz Fernando de Almeida Kalinowski**, brasileiro, CPF nº 063.044.009-34, Carteira de Identidade nº 649.446-PR, e a **SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.744.463/0001-90, Inscrição Estadual nº 103.238.426.117 (SP), com sede a Avenida das Nações Unidas, 18.001 – 2º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **SYNGENTA**, neste ato representada de acordo com o seu contrato social, celebram o presente Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato para o desenvolvimento de pesquisa científica **'Avaliação do produto Bion e Neonicotinóides para controle de Cancro Citrico em condições de campo controladas'**, assinado em 01 de fevereiro de 2012, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vigência

1.1. Pelo presente instrumento, as Partes decidem prorrogar o período de vigência do Contrato por mais 18 (dezoito) meses a partir de 01 de fevereiro de 2013.

1.2. Em razão do indicado na cláusula 1.1 supra, o Contrato vigorará até 31 de julho de 2014, podendo ser prorrogado novamente mediante acordo escrito firmado entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Pagamento

2.1. Para a execução da prorrogação do projeto de Pesquisa, a **SYNGENTA** repassará à **FAPEAGRO**, a importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), 30 (trinta) dias após a apresentação do recibo, já incluída neste valor a Taxa de Administração de 10% - R\$ 1.000,00 (um mil reais).

- a) A parcela será depositada pela **SYNGENTA** à **FAPEAGRO** em conta corrente bancária específica do Banco do Brasil, Agência 3509-2, cidade Londrina – PR, Conta Corrente nº 28389-4, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento.
- b) O relatório final deverá ser entregue até o último dia da vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

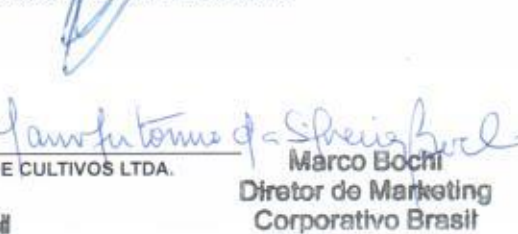
Londrina, 31 de janeiro de 2013.





Florindo Dalberto
Diretor-Presidente – IAPAR


Luiz Fernando de Almeida Kalinowski
Diretor-Presidente – FAPEAGRO


SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
Aginaldo Pavan
Marketing de Clientes Brasil


Marco Bochi
Diretor de Marketing
Corporativo Brasil

Testemunhas:

1. 
Nome: Roberto Moretzsohn de Castro
CPF: RG 16.775.843
CPF 110.168.148-95

2. 
Nome: Marcos Valentin F. Martin
CPF: 563.755.509-97
Diretoria de Inovação e
Transferência de Tecnologia

